



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

ALTO FELIZ, 06 DE JUNHO DE 2024.

TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 25 DE JULHO DE 2024 PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O feriado municipal do dia 25 de julho de 2024, no qual se comemora o Dia do Imigrante e do Colono, fixado no art. 1º da Lei Municipal nº 648, de 30 de junho de 2006, fica transferido para o dia 26 de julho de 2024, sexta-feira.

§ 1º - A postergação de que trata o *caput* deste artigo atende ao princípio da eficiência insculpido no *caput* do art. 37 e ao princípio da economicidade previsto no *caput* do art. 70, ambos da Constituição Federal de 1988.

§ 2º - A postergação prevista no *caput* terá validade, exclusivamente, para o ano de 2024, sendo que nos demais anos é mantido conforme prevê a Lei Municipal nº 648/2006.

Art. 2º - Fica determinado que a antecipação deverá ser comunicada a todas às repartições públicas, bancos e demais entidades locais, publicando-se a antecipação prevista no art. 1º em todas as mídias oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos seis dias do mês de junho de 2024.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 027/2024 que **TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 25 DE JULHO DE 2024 PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados, distingue duas categorias, os civis, previstos no art. 1º, instituídos pela União com a exceção (inciso II) da “data magna” de cada Estado, a ser instituído por lei estadual, e, ainda, dos municipais (inciso III) correspondente ao dia de início e término do ano do centenário de fundação do Município, fixado em lei municipal. Estes, portanto, os feriados civis instituídos e admitidos pela União no exercício de sua competência privativa para a matéria.

A referida Lei autorizou, em seu art. 2º, que os Municípios, de acordo com a competência legislativa suplementar, pudessem instituir até quatro feriados religiosos, dentre eles a Sexta-feira da Paixão. Não está, portanto, dentro da competência legislativa suplementar do Município a instituição de feriado civil, à exceção do previsto no inciso III do art. 1º da Lei (dia do início e do término do ano do centenário de fundação do Município).

A Lei Municipal 648/2006 estabelece os feriados municipais de Alto Feliz, sendo um dos feriados (o dia 25 de julho é comemorado Dia do Imigrante e do Colono).

Assim, há possibilidade de ser postergado o feriado municipal do dia 25 de julho para o dia 26.07.2024, com a finalidade de garantir a eficiência e economicidade, razão pela qual encaminhamos o presente Projeto de Lei para aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos seis dias do mês de junho de 2024.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.